

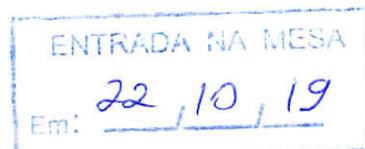


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 001-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 063-C/2019 –



Art. 1º - Fica suprimido o Artigo 2º, seus incisos e parágrafos todos do Projeto de Lei nº 063-C/2019.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a referida Lei.

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2019.

VER. MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

Vereador

Presidente da Comissão

VER. NEUZA MENDES SILVA
Vice-Presidente da Comissão

VER. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 22/10/2019 14h03 00000024



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº 001-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 063-C/2019 -

Esta emenda de redação visa suprimir o Artigo 2º, seus incisos e parágrafos todos do Projeto de Lei nº 063-C/2019, uma vez que não compete ao Legislativo, legislar sobre multas, sendo essa matéria de competência do Poder Executivo.

Por ser legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2019.

VER. MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Presidente da CFOTC

VER. NEUZA MENDES SILVA
Vice-Presidente da CFOTC

VER. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Membro da CFOTC